



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

#### 1. MOTIVAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Serviço de Locação de 16 (Dezesseis) Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta com Rede Local, Wi-fi e USB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Face à imprescindibilidade dos serviços de reprodução e impressão de documentos, necessários à realização das atividades legislativas, bem como, a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e inclusão de ferramentas de softwares que proporcionarão economia de gerenciamento e o controle para uma gestão eficaz a ser empreendida nos recursos disponíveis para a composição de reprodução de documentos impressos.

2.2. A Câmara Municipal de Araçatuba busca manter sempre atualizada o seu parque tecnológico de reprodução de documentos, atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços. E ainda, o cenário segue o modelo recomendado na Administração Pública, que indica que este tipo de serviço, via de regra, pode ser provido por contratos de prestação de serviço de locação de impressoras.

2.3. A contratação do serviço de locação de impressoras na Câmara Municipal de Araçatuba permitirá reduzir o custo total de propriedade de dispositivos de impressão e oferecer serviços de qualidade para os servidores, garantindo ainda, níveis de controle, de integração e gerenciamento compatíveis com as melhores práticas atuais de gestão de recursos de tecnologia da informação.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar confirma que o custo total de propriedade para aquisição de novos equipamentos, garantia, aquisição de suprimentos e manutenção é maior que o serviço de locação de impressoras. Além da questão financeira, podemos destacar os seguintes aspectos como de grande relevância:

2.4.1. uniformização do parque de impressoras com padrões específicos por categoria, o que facilita tanto a utilização final por parte dos usuários quanto à configuração e manutenção geral pelas equipes de suporte de tecnologia;

2.4.2. instalação de impressoras modernas que são capazes de realizar adequadamente as impressões sem apresentarem sintomas de desgaste precoce;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**2.4.3.** manutenção constante pela empresa responsável, com a substituição de peças fixas e componentes consumíveis no momento imediato que apresenta avaria. Com a contratação do serviço de impressão, toda a manutenção está incluída, sendo que nas ocasiões que não for possível realizar a manutenção, a impressora é substituída por uma nova de primeiro uso;

**2.4.4.** a disponibilização nos setores de equipamento completo, multifuncional, que permite a impressão comum, a digitalização e a fotocópia, tudo em um único equipamento, consolidando funções;

**2.4.5.** utilização de suprimentos sempre originais, com a qualidade, recomendada pelo fabricante e que garante grande nível de aceitação da solução pelos usuários, com a satisfação pela qualidade dos equipamentos e pelos serviços prestados;

**2.4.6.** possibilidade de digitalização distribuída nos setores, bem como impressão em rede por qualquer equipamento que esteja previamente configurado com a impressora;

**2.5.** Atualmente a Câmara Municipal de Araçatuba possui a necessidade de 16 impressoras, fazendo-se necessária a instauração de procedimento de contratação para formalização de uma contratação.

**2.6.** A contratação encontra-se em consonância com a demanda prevista na LOA/2023, bem como no PPA/2023 e com o Plano de Contratação Anual de 2023.

**2.7.** A locação dos equipamentos fundamenta-se termos do Ato nº 001 de 28 de janeiro de 2022, pois se trata de aquisição e serviços comuns, pois todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são legalmente reconhecidas, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos produtos e serviços são comparáveis entre si, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns.

**2.8.** A licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

**2.9.** Com a contratação relacionada a este processo, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão e digitalização, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários da Câmara Municipal de Araçatuba. O processo prevê também a atualização, substituição e melhoria de todo parque tecnológico, fornecido para o objeto em questão.

**2.10.** A contratação pretendida alinha-se à programação e metas da Câmara, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**2.11.** Com efeito, considerando todas as vantagens oferecidas aos servidores públicos deste Legislativo, pode-se garantir que há uma economia considerável nos gastos em relação a cada impressora locada. Contudo, a economicidade não advém unicamente da própria redução direta de gastos, mas também dos ganhos na eficiência administrativa com a contratação de empresa especializada na atividade em discussão.

**2.12.** A solução engloba elementos com as características descritas, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que esta contratação compreende uma solução de tecnologia, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, digitalização e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários. O processo prevê também a atualização, substituição e melhoria de todo parque tecnológico, fornecido para o objeto em questão.

**2.13.** É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

**2.14.** Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses da Câmara Municipal de Araçatuba, pelas razões seguintes:

**2.14.1.** A solução deve ser adquirida de maneira completa, uma vez que os equipamentos devem ser compatíveis entre si e com o software de gestão e contabilização de produção e que os preços praticados são diretamente dependentes do volume contratado. Assim, a concentração do fornecimento de todos os equipamentos por parte de uma única empresa permitirá a esta ganhar em escala oferecendo um custo individual menor.

**2.14.2.** O critério para seleção do fornecedor é aquele que atender às especificações contidas neste documento e ofertar o menor preço.

**2.14.3.** Será vencedor aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital, e apresentar o menor preço mensal. O critério de julgamento pelo valor mensal foi adotado haja vista a complexidade da solução e a interdependência dos itens que a compõem. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência e economia à gestão contratual.

**2.15.** No específico desta contratação, não há necessidade, a princípio, de adequações físicas na Câmara Municipal de Araçatuba para implantação dos serviços de locação de impressoras, objeto deste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**2.16.** Não há no âmbito da Câmara Municipal de Araçatuba contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

**2.17.** A sustentabilidade será alcançada com a utilização de equipamentos que serão capazes de suportar a carga de utilização por todo o período do contrato, ou ser mantido para permanecer com a mesma qualidade de quando novo. Desta forma, a minimização dos descartes de equipamentos será um fator positivo no atrelamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Araçatuba com a proteção do meio ambiente.

**2.18.** Perante a nova contratação estão observados os termos do Art. 225 da Constituição Federal, e as determinações da Lei Federal nº 12.305/2010 com as boas práticas de descarte sustentável para resíduos sólidos (equipamentos e suprimentos). Será de responsabilidade da contratada também a logística reversa dos materiais inservíveis (resíduos: toners, reservatórios de pó, cilindros e peças utilizadas em manutenção) produzidos pelo contrato; com exceção do papel, que por questões de segurança da informação serão tratados pela contratante junto à política interna.

**2.19.** A Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados no Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Câmara Municipal de Araçatuba.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **3.1. Detalhamento do Objeto:**

**3.1.1.** fornecer sem qualquer ônus para a **contratante** os equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização que atendam as exigências de imprimir, copiar e digitalizar, inclusive frente e verso;

**3.1.2.** ser capaz de imprimir em sulfite A4, etiquetas e papel de cartão( pêsico 120g/m<sup>2</sup> e 180g/m<sup>2</sup>);

**3.1.3.** possuir rede Wi-fi e local (ethernet) além de conexão USB;

**3.1.4.** ser compatíveis com Windows 7 a 11 64 bits;

**3.1.5.** ter a velocidade mínima de impressão: - preto: 30ppm - colorido: 30ppm;

**3.1.6.** instalar, configurar e realizar assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;

**3.1.7.** fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis necessários para a operação do serviço, inclusive as tintas das impressoras conforme demanda;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.8.** fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção, de acordo com as especificações deste estudo;
- 3.1.9.** realizar manutenção e substituição da impressora caso necessário;
- 3.1.10.** realizar atendimento após chamado (SLA) em até 4 horas úteis;
- 3.1.11.** ciclo mensal médio atual de uso da Câmara: - 2 mil impressões/cópias por mês em cada impressora, totalizando 32 mil impressões/cópias por mês.

### **3.2. Da Assistência Técnica:**

- 3.2.1.** após a instalação dos equipamentos locados, qualquer problema técnico é de inteira responsabilidade da **contratada**. Manutenção essa que não gera ônus para a **contratante**;
- 3.2.2.** devem ser disponibilizados canais de atendimento help desk através de telefone e email ou ferramenta de abertura de chamados;
- 3.2.3.** os trabalhadores da contratada devem possuir capacitação para total execução dos serviços e operacionalização dos equipamentos disponibilizados.
- 3.2.4.** o fornecimento dos suprimentos de todos os equipamentos locados é de responsabilidade da **contratada**. A solicitação dos suprimentos deve ser feita através do canal de abertura de chamados conforme citado no **item 3.2.2**. A entrega dos suprimentos deve ser feita de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial no setor de suporte de informática da **contratante**.
- 3.2.5.** todo suprimento entregue deve ser feito de forma direta a um dos funcionários do setor de suporte de informática.
- 3.2.6.** a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica para execução dos serviços.
- 3.2.7.** a **contratada** deverá organizar e implantar, de forma adequada e em sintonia com as necessidades da Câmara Municipal de Araçatuba, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências objeto do serviço.

## **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do §3º do inciso II, art. 75, c/c com o art.182 da lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta com valor total mensal de “**MENOR PREÇO**”, observado às exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.4. No caso do procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. Foi publicada solicitação de orçamento no Diário Oficial do Município de Araçatuba e também solicitado orçamento via e-mail para empresas do ramo de locação de impressoras.

5.2. O valor estimado para a contratação é compatível com o valor de mercado e foi definido com base no menor orçamento obtido, em conformidade com o princípio da economicidade, o que proporciona à Administração a contratação direta com valor definido no Decreto 11.317 de 29/12/2022. Segue tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant. Mês	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
1	Contratação de empresa especializada para Serviço de Locação de 16 (dezesseis) Impressoras	Mês	12	R\$ 4.576,00	R\$54.912,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

Multifuncionais jato de tinta com rede local (ethernet), wi-fi e USB. Imprimir, copiar e digitalizar, inclusive frente e verso; ser capaz de imprimir em sulfite A4, etiquetas e papel de cartão (pérsico 120g/m <sup>2</sup> e 180g/m <sup>2</sup> ); Compatíveis com Windows 7 a 11 64 bits; velocidade mínima de impressão: - preto: 30ppm – colorido: 30ppm.				
<b>TOTAL ESTIMADO MENSAL</b> <b>R\$ 4.576,00</b> <b>VALOR ESTIMADO MENSAL POR EXTENSO: Quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais.</b>				
<b>TOTAL ESTIMADO ANUAL</b> <b>R\$ 54.912,00</b> <b>VALOR ESTIMADO ANUAL POR EXTENSO: Cinquenta e quatro mil e novecentos e doze reais.</b>				

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracatuba deste exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01.01.02 – Câmara Municipal de Aracatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**6.2.** Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e serão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

## 7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REAJUSTE

**7.1.** O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor –



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

**7.1.1.** Neste caso, a **contratada** deverá solicitar o reajuste.

**7.1.2.** Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da Contratada:**

**8.1.1.** executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, dentro da melhor técnica e qualidade, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.1.2.** utilizar pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado, visando a manter as impressoras em perfeitas condições de funcionamento;

**8.1.3.** não disponibilizar empregado menor de dezoito anos;

**8.1.4.** vedar a disponibilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Aracatuba, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**8.1.5.** efetuar a instalação e configuração do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

**8.1.6.** executar os serviços durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Aracatuba (de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h);

**8.1.7.** realizar visita semanalmente, em um dia fixo, para verificação do nível das tintas das impressoras e, caso necessário realizar o respectivo abastecimento;

**8.1.8.** treinamento operacional: realizar o treinamento das equipes que irão utilizar o equipamento em turnos e horários a serem acordados conforme disponibilidade e necessidade da **contratante**;

**8.1.9.** fazer manutenção preventiva do equipamento (limpeza e lubrificação);

**8.1.10.** fazer as recargas de tintas;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.1.11.** atender aos chamados (SLA) da **contratante** para manutenção corretiva das impressoras no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, após a solicitação;

**8.1.12.** manter durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**8.1.13.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à **contratante**;

**8.1.14.** cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.1.15.** comunicar à Câmara Municipal de Araçatuba, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **contratante** quanto à execução dos serviços contratados, mesmo que para isso uma solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Araçatuba, desde que de responsabilidade da **contratada**, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.16.** cumprir as exigências relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**8.2. São Obrigações da Contratante:**

**8.2.1.** permitir o acesso dos funcionários da **contratada** às dependências da Câmara Municipal de Araçatuba visando à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras, desde que devidamente identificados;

**8.2.2.** atender às recomendações da **contratada** concernentes às condições de uso correto das impressoras;

**8.2.3.** efetuar o pagamento à **contratada** nas condições pactuadas no contrato;

**8.2.4.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores especialmente designado para tanto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.2.5.** comunicar imediatamente à **contratada** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

**8.2.6.** a Câmara Municipal de Aracatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados servidores, por portaria na qual constará o nome, o cargo e a atividade para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**9.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.6.** A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **Contratante**, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, sendo creditado através de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atestado de realização dos serviços e entrega dos produtos**” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**10.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, por meio de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.

**10.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

**10.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**10.6.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

**10.7.** Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

**10.8.** A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

**10.9.** Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

## **11. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**11.1.** Para a correta elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, até o dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, das 9 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (18) 3636-5052 ou pelo e-mail [cpd@camaraaracatuba.sp.gov.br](mailto:cpd@camaraaracatuba.sp.gov.br).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**11.1.2.** Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações dos serviços, valor mensal e valor anual, conforme tabela acima;

**11.1.3.** Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o e-mail, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

**11.1.4.** A proposta deverá conter as seguintes declarações:

**11.1.4.1.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**11.1.4.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**11.1.4.3.** Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;

**11.1.4.4.** Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

**11.1.4.5.** Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**11.1.5.** A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

**11.1.6.** Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

**11.2.** As propostas poderão ser protocoladas no Departamento Administrativo/ Protocolo no endereço Praça 9 de julho nº 26, centro ou encaminhadas para o e-mail [compras@camaraaracatuba.sp.gov.br](mailto:compras@camaraaracatuba.sp.gov.br) contados a partir do dia **21 de agosto com encerramento no dia 24 de agosto de 2023.**

**11.3.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**11.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**11.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**11.7.** Não poderão participar deste certame os fornecedores:

**11.7.1.** Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

**11.7.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**11.7.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**11.7.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**11.7.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**11.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço.

**12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**12.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**12.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**12.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O fornecedor terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**13.2.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de **1º de Setembro de 2023**, podendo ter sua duração prorrogada até o limite de 60 meses, a critério da **Contratante**, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**13.2.1.** os serviços tenham sido prestados regularmente;

**13.2.2.** a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**13.2.3.** o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;

**13.2.4.** a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**13.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **14. SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- 14.1.9.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**14.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado anual do lote prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.3.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.4.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.5.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.6.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.7.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**15.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**15.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**16. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- Anexo I Documentação exigida para Habilitação
- Anexo II Modelo de proposta de preço;
- Anexo III Modelo de declaração de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Minuta do Contrato.

Araçatuba, 18 de agosto de 2023.

Alessandra Rocha  
Agente de Contratação

Daniela Alves Pereira Lezo  
Coord. da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos

De acordo, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

Em consonância com a legislação **APROVO** o presente Termo de Referência

**Aparecida Cristina Munhoz**  
Presidente



## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **4. Qualificação Técnica:**

**4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**4.1.1.1.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano serem ininterruptos.

**4.1.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**4.1.1.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**4.1.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo de Contratação n.º 011/2023

Dispensa n.º 008/2023

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Serviço de Locação de 16 (dezesesseis) Impressoras Multifuncionais jato de tinta com rede local (ethernet), wi-fi e USB. Imprimir, copiar e digitalizar, inclusive frente e verso; ser capaz de imprimir em sulfite A4, etiquetas e papel de cartão (pérsico 120g/m<sup>2</sup> e 180g/m<sup>2</sup>); Compatíveis com Windows 7 a 11 64 bits; velocidade mínima de impressão: - preto: 30ppm – colorido: 30ppm, em conformidade com as especificações técnicas do **Termo de Referência**.

PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Descrição/Especificação	QTDE MESES	Preço (em R\$)		Marca e Modelo
			MENSAL	ANUAL	
1	Contratação de empresa especializada para Serviço de Locação de 16 (dezesesseis) Impressoras Multifuncionais jato de tinta com rede local (ethernet), wi-fi e USB. Imprimir, copiar e digitalizar, inclusive frente e verso; ser capaz de imprimir em sulfite A4, etiquetas e papel de cartão (pérsico 120g/m <sup>2</sup> e 180g/m <sup>2</sup> ); Compatíveis com Windows 7 a 11 64 bits; velocidade mínima de impressão: - preto: 30ppm – colorido: 30ppm.	12			
<b>Preço total mensal por extenso:</b>					
<b>Preço total anual por extenso:</b>					

**Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**Declaro** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Declaro** que o (s) valor (s) proposto (s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

**Declaro** que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**Declaro** sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Declaro**, sob as penas da lei, que o (s) produto (s) /serviços (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

**Declaro** de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**DADOS BANCÁRIOS:**

- Nome do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento do Processo de Contratação n.º 011/2023, Dispensa de Licitação n.º 008/2023, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo),  
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal  
da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em  
participar do Processo de Contratação n.º 011/2023, Dispensa de Licitação n.º 008/2023,  
realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do  
art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da  
Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação n.º 011/2023 Dispensa de Licitação n.º 008/2023, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 16 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Aracatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente Vereadora Aparecida Cristina Munhoz e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, considerando-se a proposta mais vantajosa, pela Presidente da Câmara Municipal de Aracatuba, do Processo de Contratação n.º 011/2023 – Dispensa de Contratação n.º 008/2023, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato é firmado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que a **contratada** declara conhecer e concordar.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação n.º 011/2023 – Dispensa de Contratação n.º 008/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para Serviço de Locação de 16 (dezesseis) Impressoras Multifuncionais jato de tinta com rede local (ethernet), wi-fi e USB. Imprimir, copiar e digitalizar, inclusive frente e verso; ser capaz de imprimir em sulfite A4, etiquetas e papel de cartão (pérsico 120g/m<sup>2</sup> e 180g/m<sup>2</sup>); Compatíveis com Windows 7 a 11 64 bits; velocidade mínima de impressão: - preto: 30ppm – colorido: 30ppm, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**3.1.** Contratação da execução de serviços objeto do presente contrato por preço certo e total, na forma de prestação de execução indireta com prestação de serviços contínuos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, podendo ter sua duração prorrogada até o limite de 60 meses, a critério da **Contratante**, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2.** a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 4.1.3.** o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;
- 4.1.4.** a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total anual do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que a **Contratada** perceberá a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba deste exercício está programada em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01.01.02 - Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 – Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**6.2.** Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e estão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**7.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **Contratante**, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, sendo creditado através de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.

**7.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atestado de realização dos serviços**” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**7.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, por meio de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.

**7.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

**7.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**7.6.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

**7.7.** Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

**7.8.** Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

**7.9.** A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

**8.1.** O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.1.1.** Neste caso, a **contratada** deverá solicitar o reajuste.

**8.1.2.** Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. São obrigações da Contratada:**

**9.1.1.** executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, dentro da melhor técnica e qualidade, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.1.2.** utilizar pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado, visando a manter as impressoras em perfeitas condições de funcionamento;

**9.1.3.** não disponibilizar empregado menor de dezoito anos;

**9.1.4.** vedar a disponibilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Aracatuba, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**9.1.5.** efetuar a instalação e configuração do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

**9.1.6.** executar os serviços durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Aracatuba (de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h);

**9.1.7.** realizar visita semanalmente, em um dia fixo, para verificação do nível das tintas das impressoras e, caso necessário realizar o respectivo abastecimento;

**9.1.8.** treinamento operacional: realizar o treinamento das equipes que irão utilizar o equipamento em turnos e horários a serem acordados conforme disponibilidade e necessidade da **contratante**;

**9.1.9.** fazer manutenção preventiva do equipamento (limpeza e lubrificação);

**9.1.10.** fazer as recargas de tintas;

**9.1.11.** atender aos chamados (SLA) da **contratante** para a manutenção corretiva das impressoras no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, após a solicitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**9.1.12.** manter durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação na licitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**9.1.13.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à **contratante**;

**9.1.14.** cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.1.15.** comunicar à Câmara Municipal de Araçatuba, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **contratante** quanto à execução dos serviços contratados, mesmo que para isso uma solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Araçatuba, desde que de responsabilidade da **contratada**, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.6.** cumprir as exigências relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**9.2. São Obrigações da Contratante:**

**9.2.1.** permitir o acesso dos funcionários da **contratada** às dependências da Câmara Municipal de Araçatuba visando à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras, desde que devidamente identificados;

**9.2.2.** atender às recomendações da **contratada** concernentes às condições de uso correto das impressoras;

**9.2.3.** efetuar o pagamento à **contratada** nas condições pactuadas neste contrato;

**9.2.4.** acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidores especialmente designado para tanto;

**9.2.5.** comunicar imediatamente à **contratada** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**9.2.6.** a Câmara Municipal de Araçatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado anual do lote prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.





## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à Contratada:

**13.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ARAÇATUBA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

**CONTRATANTE**

**Aparecida Cristina Munhoz**  
Presidente

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. n.º \_\_\_\_\_